



Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 554, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos I e II e § 1º, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, bem como ajustar o detalhamento constante dos Anexos I, II e III da Portaria MF nº 70, de 2 de março de 2011, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011

ACRÉSCIMO
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
41000 Ministério das Comunicações	4.000

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011

REDUÇÃO
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
20000 Presidência da República	4.000
25000 Ministério da Fazenda	94.682
36000 Ministério da Saúde	540.000
52000 Ministério da Defesa	480.590
56000 Ministério das Cidades	3.266
TOTAL	1.122.538

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011

ACRÉSCIMO
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
25000 Ministério da Fazenda	94.682
36000 Ministério da Saúde	360.000
52000 Ministério da Defesa	480.590
56000 Ministério das Cidades	3.266
	938.538

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011121500056

ANEXO IV

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO III DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011

ACRÉSCIMO
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
36000 Ministério da Saúde	180.000

Fontes: 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 555, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 2º, § 3º, 3º e 4º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os Quadros IV, V e VI, constantes do Anexo da Portaria MF nº 288, de 20 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2011, que passam a vigorar na forma do Anexo desta Portaria:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

Quadro IV - Demais Despesas - UO 25101

Limite para o ano de 2011, conforme Dec. 7.446, de 1 de março de 2011
RS 1.000

Unidade Orçamentária	Total 2011	Limite até junho
170001 GABINETE DO MINISTRO - MF	1.010	577
170004 SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONOMICO/MF	73	36
170007 COORD.-GERAL DE DESENVOL.INSTITUCIONAL-CODIN	424	212
170025 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/MA	4	2
170032 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/PI	6	3
170038 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/CE	7	4
170045 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/RN	18	7
170050 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/PB	46	20
170055 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/PE	4	2
170064 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/AL	7	3
170069 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SE	7	3
170075 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/BA	22	6
170085 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/MG	46	18
170100 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/ES	13	5
170106 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/MS	10	2
170114 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/RJ	14	7
170131 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SP	80	17
170153 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/PR	49	12
170166 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SC	30	14
170175 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/RS	28	6
170190 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/MT	6	3
170191 SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	596	298
170195 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/GO	13	6
170207 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/AM	13	7
170214 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/PA	9	3
170250 SECRETARIA DE POLITICA ECONOMICA	150	75
170311 SECRETARIA EXECUTIVA DO M.DA FAZENDA	420	210
170344 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/AC	20	4
170345 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/AP	4	2
170346 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/RO	2	1
170347 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/RR	6	3
170497 CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA	40	20
170531 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/DF	24	12
Total	3.201	1.600

Quadro V - Fiscalização e Poder de Polícia - UO 25103

Limite para o ano de 2011, conforme Dec. 7.446, de 1 de março de 2011
RS 1.000

UG Responsável	Total 2011	Limite até junho
170010 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB	2.278	987
170018 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 1ª RF	1.465	775
170217 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 2ª RF	1.630	775
170040 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 3ª RF	1.260	615
170058 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 4ª RF	620	640
170078 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 5ª RF	460	320
170088 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 6ª RF	590	285
170116 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 7ª RF	722	401
170133 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 8ª RF	2.800	1.560
170156 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 9ª RF	3.640	1.490
170177 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 10ª RF	1.356	563
Total	16.821	8.411

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.